



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

"O PROGRESSO CONTINUA"

Praça Vereador Raul Alcides dos Reis, nº 10 – CEP-64.705-000

C.N.P.J. 01.612.558/0001-90 – Tel-Fax (89) 3499-0096

Bela Vista do Piauí



DECRETO Nº 025/2017.

“Reduz valores de funções gratificadas, subsídios e dá outras providencias”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 55, combinado com o art. 66, incisos VI e IX, e ainda conforme art. 88 – I, letra “i”, todos da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o teor do Ofício Circular nº 1.172/17 – GP, da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em que alerta que o município está no limite máximo de despesas com pessoal e o seu não cumprimento enseja penalidade para o Município e para o gestor;

Considerando, a obrigação de cumprir o que estabelece os arts. 19, 20, 22 e 59, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ainda que o descumprimento da LRF, pode ensejar penalidades previstas no Decreto-Lei nº 201/67 e Lei nº 8.429/92;

Considerando ainda a grave crise econômica, que a cada mês, os recursos repassados e arrecadados diminuem, dificultando satisfazer as obrigações da administração;

Considerando que a concessão de gratificações é ato discricionário do Poder Executivo, que pode estabelecer regras para pagamentos dos valores concedidos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reduzidas em 50%(cinquenta) por cento todas as gratificações concedidas a todos os servidores municipais, efetivos, comissionados e contratados, de todas as Secretarias.

Art. 2º - Ficam também reduzidos em 20%(vinte) por cento dos subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

Art. 3º - A redução contida no artigo 1º e 2º, será a partir deste corrente mês de outubro.

Parágrafo Único – Após verificação da repercussão financeira deste Decreto, sendo necessário será editado outro ato, visando diminuir mais as despesas com pessoal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, determinando aos Senhores Secretário Municipal de Finanças e Secretário Municipal de Administração, que dê cumprimento deste Decreto, nas folhas de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUIMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí, 02 de outubro de 2017.

Eloísio Raimundo Coelho
Prefeito Municipal

Ciente: